



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

LEI nº 1996/2015.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY, A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

O Povo de Paraty, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Vereadores **APROVA** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY** no uso das atribuições legais que lhe confere, **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial da cidade de Paraty a **FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO**.

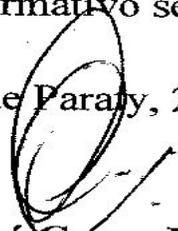
Art. 2º Fica Poder Executivo autorizado a conceder o licenciamento para a organização e elaboração da manifestação religiosa, do monumento símbolo do Divino Espírito Santo a ser criado pela comunidade católica através da Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios.

Art. 3º O monumento que trata o caput do Art. 2º desta Lei será autorizado pelo Poder Executivo em vias e logradouros públicos a serem definidos pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º Caberá a Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios apresentar o projeto e a documentação necessária a Secretaria Municipal competente para o seu devido licenciamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, o Prefeito regulamentará esta Lei através de ato normativo se for necessário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 20 de maio de 2015.


Carlos José Gama Miranda
Prefeito Município